



GAPRE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2429, DE 24 DE MARÇO DE 2009.

Altera os artigos 1º e 2º da Lei nº 1968, de 21 de junho de 2006 e dá outras providências.

CEL. ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 1968, de 21 de junho de 2006, para constar o seguinte:

*Art. 1º Fica substituído no art. 1º, quadro II, da Lei nº 413, de 21 de janeiro de 1993 o Cargo em Comissão de Assessor de Planejamento e Desenvolvimento Econômico por um **Cargo em Comissão de Assessor de Urbanismo, Meio Ambiente e Habitação** de livre nomeação e exoneração, com padrão de vencimento CC-6.*

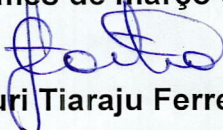
Art. 2º Fica alterado o artigo 2º da Lei nº 1968, de 21 de junho de 2006, para constar o seguinte:

*Art. 2º - A Assessoria deverá ser exercida somente por profissional com curso superior em **Arquitetura e Urbanismo**.*

Art. 3º - Os demais artigos da Lei Nº 1968/2006, permanecem inalterados e em plena vigência.

Art 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 24 dias do mês de março do ano de 2009.

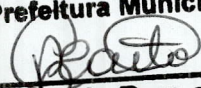

Cel. Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

24 / 03 / 09

Prefeitura Municipal


Cristiana de Bem e Canto
Chefe de Gabinete do Prefeito

Registre-se e Publique-se: